



ACADEMIA
DESIGN E CALÇADO
CFPIC

CARLOS
MANUEL
PREGUIÇA
FRAGÃO

Assinado de forma digital por
CARLOS MANUEL PREGUIÇA
FRAGÃO
DN: cn=PT, o=Código de Cidadão,
ou=Código Português,
ou=Administradora Qualificada do
Código, ou=PREGUIÇA FRAGÃO,
serialNumber=CARLOS MANUEL
FRAGÃO, email=CARLOS.MANUEL.PREGUIÇA.FRAGAO@CFPIC.PT,
c=PT, o=CFPIC, ou=CFPIC

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

ADITAMENTO AO CONTRATO N.º08/2019

"SERVIÇO DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE".

ENTRE

Primeiro: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CALÇADO, com sede em Devesa-Velha, S. João da Madeira, contribuinte fiscal n.º 900 106 590, adiante designado CFPIC, neste ato representado por **Carlos Manuel Preguiça Fragão**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, conforme recondução datada de 25 de Novembro de 2014, publicada no D.R. n.º 235, de 04 de Dezembro de 2014, exarada pelo despacho n.º 14716/2014 (2ª série) do Secretário de Estado do Emprego, Dr. Octávio Félix Oliveira, e por **Maria Fernanda Alves Santos Moreira Félix**, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, conforme nomeação de 09 de setembro de 2005, no D.R. n.º 174, exarada pelo despacho n.º 19525/2005 (2ª série) do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, Fernando Medina Maciel Almeida Correia.

E

Segundo: [Redacted], residente na [Redacted], na qualidade de representante legal, da empresa **MANIFESTO, LDA.**, com sede na Rua Elísio de Melo, 28, 2º S22 4000-196 Porto, pessoa coletiva n.º NIPC 509 761 402, neste ato representada por [Redacted], portador do cartão de cidadão n.º [Redacted], emitido pela República Portuguesa e válido até [Redacted].

Designados conjuntamente por Partes.

Considerando que:

- Na sequência de procedimento de contratação pública desencadeado para o efeito, pelas Partes foi celebrado o Contrato n.º 08/2019, a 30 de maio de 2019, que tem por objeto a prestação de serviços de criação e manutenção de website, nos termos do respetivo caderno de encargos e proposta adjudicada;
- Foi necessário proceder à revisão da estratégia de comunicação do CFPIC, representando a criação do referido website peça fundamental da sua nova estratégia de comunicação;
- No âmbito e em linha com a nova estratégia de comunicação, foi acordado pelas Partes a alteração da forma de fornecimento de informação pelo CFPIC através do website em criação;
- O aditamento acordado observa o disposto nos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e não acarreta qualquer alteração ao preço da prestação de serviços ou às principais obrigações contratuais das Partes;

É celebrado, de boa fé e por acordo, o presente aditamento ao contrato, do qual faz parte integrante, e que se rege nos termos da seguinte cláusula:

Cláusula única

- A informação relacionada com os cursos, páginas, posts, imagens, utilizadores e restante informação necessária ao funcionamento do site, será disponibilizada pela MANIFESTO, através do Wordpress que utiliza PHP 7.0 e o sistema open source de base de dados relacional MySQL 5.6. É ainda necessário certificado SSL, pelo menos 5 GB de espaço para Web, servidor Apache, possibilidade de uso local do php.ini e controlo de cópias de segurança.
- O adjudicatário obriga-se aos ajustamentos necessários ao serviço a prestar, por forma a acautelar o disposto no número anterior.
- O disposto na presente cláusula não prejudica as demais obrigações decorrentes deste contrato.

Feito em dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

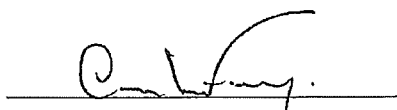
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CALÇADO

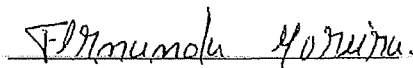
Apartado 13 | 3701-909 S. João da Madeira | tel_256 815 060 / 061 / 062 | fax_256 815 069 | e-mail_cfpic@cfpic.pt
Pólo de Felgueiras | Cachada - Margaride | 4610-250 Felgueiras | tel_255 318 220 | fax_255 313 171 | e-mail_felgueiras@cfpic.pt
Entidade certificada ao abrigo do artigo 4º da portaria n.º 851/2010 | WWW.CFPIC.PT | contribuinte n.º_900 106 590



ACADEMIA
DESIGN E CALÇADO
CFPIC

S. João da Madeira, 03 de setembro de 2019





O CA

Assinado por : 
Num. de Identificação: 
Data: 2019.09.03 17:32:39 +0100

O representante MANIFESTO, LDA.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CALÇADO

Apartado 13 | 3701-909 S. João da Madeira | tel_256 815 060 / 061 / 062 | fax_256 815 069 | e-mail_cfpic@cfpic.pt
Pólo de Felgueiras | Cachada - Margaride | 4610-250 Felgueiras | tel_255 318 220 | fax_255 313 171 | e-mail_felgueiras@cfpic.pt
Entidade certificada ao abrigo do artigo 4º da portaria n.º 851/2010 | WWW.CFPIC.PT | contribuinte n.º_900 106 590



ACADEMIA
DESIGN E CALÇADO
CFPIC

CARLOS
MANUEL
PREGUIÇA
FRAGÃO

Assinado de
forma digital por
CARLOS MANUEL
PREGUIÇA
FRAGÃO
Dados: 2019.05.30
19:35:50 +01'00'

CONTRATO N.º 08/2019

CONTRATO

"SERVIÇO DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE".

ENTRE

Primeiro: CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CALÇADO, com sede em Devesa-Velha, S. João da Madeira, contribuinte fiscal nº 900 106 590, adiante designado CFPIC, neste ato representado por **Carlos Manuel Preguiça Fragão**, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, conforme recondução datada de 25 de Novembro de 2014, publicada no D.R. nº 235, de 04 de Dezembro de 2014, exarada pelo despacho nº 14716/2014 (2ª série) do Secretário de Estado do Emprego, Dr. Octávio Félix Oliveira, e por **Maria Fernanda Alves Santos Moreira Félix**, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, conforme nomeação de 09 de setembro de 2005, no D.R. nº 174, exarada pelo despacho nº 19525/2005 (2ª série) do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, Fernando Medina Maciel Almeida Correia.

E

Segundo: [REDACTED], na qualidade de representante legal, da empresa **MANIFESTO, LDA.**, com sede na Rua Elísio de Melo, 28, 2º S22 4000-196 Porto, pessoa coletiva nº NIPC 509 761 402, neste ato representada por [REDACTED], portador do cartão de cidadão nº [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido até [REDACTED], considerando que:

- Aquisição de "serviço de criação e manutenção de website", de acordo com o estipulado no Decreto-Lei 111-B/2017, de 31/07/2017, foi objeto da respetiva adjudicação a coberto da deliberação do Conselho de Administração, na sua reunião de 18/04/2019.
- A minuta do presente contrato foi igualmente aprovada em sede de deliberação do Conselho de Administração, na sua reunião de 17/05/2019.

é de boa fé e livremente celebrado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente contrato tem por objeto principal Aquisição "serviço de criação e manutenção de website", conforme consta do caderno de encargos, da carta convite, da decisão de contrata e da proposta apresentada.

Cláusula 2.ª – Contrato

O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

Cláusula 3.ª – Prazo contratual

O contrato mantém-se em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2019.

Cláusula 4.ª – Obrigações contratuais

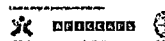
- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e mecânicos que sejam necessários e adequados ao fornecimento dos serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- O adjudicatário manterá confidenciais todas as informações a que tenha acesso relativas ao CFPIC em virtude da execução do contrato.
- Para além de outras obrigações contratualmente previstas, o adjudicatário obriga-se a desenvolver todas as iniciativas que se revelem adequadas ou convenientes para a resolução de quaisquer problemas que ocorram no decurso da execução do contrato.

Cláusula 5.ª – Preço contratual

- O preço a pagar pelo CFPIC pela execução do "serviço de criação e manutenção de website", que constitui o objeto do presente contrato é de 12.200,00€ (doze mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CALÇADO

Apartado 13 | 3701-909 S. João da Madeira | tel_256 815 060 / 061 / 062 | fax_256 815 069 | e-mail_cfpic@cfpic.pt
Pólo de Felgueiras | Cachada - Margaride | 4610-250 Felgueiras | tel_255 318 220 | fax_255 313 171 | e-mail_felgueiras@cfpic.pt
Entidade certificada ao abrigo do artigo 4º da portaria n.º 851/2010 | WWW.CFPIC.PT | contribuinte nº_900 106 590





ACADEMIA
DESIGN E CALÇADO
CFPIC

CONTRATO N.º 08/2019

1. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao CFPIC.
2. O preço será pago contra a emissão de faturas mensais pelo adjudicatário nos termos legais e com as menções obrigatórias aplicáveis, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
3. Em cumprimento do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foram emitidos:
 - a. o Cabimento n.º 606
 - b. com a seguinte rubrica orçamental 020220C0 e
 - c. Compromisso n.º 939/2019.

Cláusula 6.ª – Condições de pagamento

Os pagamentos serão efetuados nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), não havendo lugar a adiantamentos.

Cláusula 7.ª – Caução

Considerando que o preço base contratual é inferior a € 200.000,00, não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

Cláusula 8.ª – Identificação do Gestor do Contrato

Foi designado gestor do contrato [redacted], na qualidade de [redacted], no Centro de Formação Profissional da Indústria de Calçado, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290-A do CCP.

Cláusula 9.ª – Rescisão e mora no cumprimento do contrato

1. O CFPIC pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;
 - b) Incumprimento, por parte do adjudicatário, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas ao abrigo do exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
 - c) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato, desde que a exigência pelo adjudicatário da manutenção das obrigações assumidas pelo contraente público contrarie o princípio da boa fé.
2. O disposto no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais do CCP.
3. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas.
4. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1, considera-se incumprimento definitivo quando a prestação dos serviços não ocorrer no prazo contratual.

Cláusula 10.ª – Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

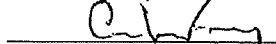
Cláusula 11.ª – Contagem dos prazos

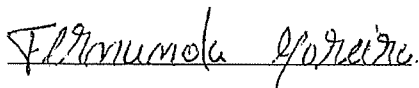
Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 12.ª – Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

S. João da Madeira, 30 de maio de 2019




O CA

Assinado por: [redacted]
Num. de identificação: [redacted]
Data: 2019.06.03 21:49:36 +0100



CHAVE MÓVEL

O representante MANIFESTO, LDA.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CALÇADO

Apartado 13 | 3701-909 S. João da Madeira | tel_256 815 060 / 061 / 062 | fax_256 815 069 | e-mail_cfpic@cfpic.pt
Pólo de Felgueiras | Cachada - Margaride | 4610-250 Felgueiras | tel_255 318 220 | fax_255 313 171 | e-mail_felgueiras@cfpic.pt
Entidade certificada ao abrigo do artigo 4º da portaria n.º 851/2010 | WWW.CFPIC.PT | contribuinte n.º 900 106 590

